



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 30/03/2026

Hora: 12:03:47

PEDIDO DE COMPRA: 000126 / 2026
EMIÇÃO: 12/03/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias leves do tipo painel MSO/colmeia e forro em PVC, incluindo todos os materiais, mão de obra, perfis estruturais, reforços, fixações, ferragens, arremates e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projeto arquitetônico, a serem executados na Escola Municipal de Educação Infantil Doce Encanto, localizada no Município de Itacurubi/RS.

Justificativa: A intervenção tem como objetivo promover melhor organização e aproveitamento dos espaços internos da edificação. A complementação das divisórias existentes até a altura total do pé-direito também visa proporcionar melhores condições de conforto térmico e acústico entre os ambientes, uma vez que, na configuração atual, as divisórias não alcançam o forro, comprometendo o isolamento adequado entre os espaços.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias leves do tipo painel MSO/colmeia e forro em PVC, incluindo todos os materiais, mão de obra, perfis estruturais, reforços, fixações, ferragens, arremates e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projeto arquitetônico, a serem executados na Escola Municipal de Educação Infantil Doce Encanto localizada no Município de Itacurubi/RS.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A intervenção tem como objetivo promover melhor organização e aproveitamento dos espaços internos da edificação. A complementação das divisórias existentes até a altura total do pé-direito também visa proporcionar melhores condições de conforto térmico e acústico entre os ambientes, uma vez que, na configuração atual, as divisórias não alcançam o forro, comprometendo o isolamento adequado entre os espaços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias leves do tipo painel MSO/colmeia e forro em PVC, incluindo todos os materiais, mão de obra, perfis estruturais, reforços, fixações, ferragens, arremates e acabamentos necessários, a fim de realizar as adaptações na EMEI Doce Encanto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias leves do tipo painel MSO/colmeia e forro em PVC, incluindo todos os materiais, mão de obra, perfis estruturais, reforços, fixações, ferragens, arremates e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projeto arquitetônico, a serem executados na Escola Municipal de Educação Infantil Doce Encanto, localizada no Município de Itacurubi/RS.

Os serviços compreendem:

a) A complementação de 70,60 metros lineares de divisórias existentes, atualmente com altura de 1,10 m, visando o fechamento total até a altura final de 3,20 m;

b) O fornecimento e instalação de 35,50 metros lineares de novas divisórias, com altura de 3,20 m;



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 30/03/2026

Hora: 12:03:47

c) O fornecimento e instalação de 04 (quatro) portas completas em divisórias leves do tipo painel MSO/colmeia, com dimensões de 0,80 m x 2,10 m, incluindo batentes, dobradiças, fechaduras e demais ferragens necessárias;

d) O fornecimento e instalação de 35,90 m² de forro em PVC, incluindo estrutura de sustentação, perfis, arremates e recortes necessários para adequação às instalações existentes.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas da construção civil, garantindo perfeito alinhamento, prumo, nivelamento e acabamento final.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

O objeto se enquadra como **serviço**, sendo classificado como **comum**, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. VISTORIA

a) A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Setor de engenharia civil e arquitetura da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Esta deverá ser previamente agendada pelo telefone: (55) 99971-8167, e poderá ser realizada até 48h do horário marcado da data prevista para o início da sessão pública;

b) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

c) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições do serviço, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;

d) O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela equipe técnica da Prefeitura municipal de Itacurubi, comprovando o efetivo conhecimento local do serviço;

e) O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

5. REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou outra prova que demonstre conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços de características semelhantes, nos termos do § 3º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Atestado de Visita técnica do local de execução dos serviços, emitido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itacurubi, comprovando ter a empresa licitante tomado conhecimento das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

5.2.1. A vistoria é facultativa, devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

REGIME DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, o regime de execução a ser adotado será **empreitada por preço global**.

EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto deverá seguir em sua totalidade as especificações técnicas contidas no projeto técnico da



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 30/03/2026

Hora: 12:03:47

Administração.

8.2. Após a data da Ordem de Serviço para início do serviço, a empresa contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para início da mesma;

8.3. Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente no local e sob responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas, locais;

8.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

8.5. O contratado é responsável por fornecer mão de obra qualificada para desempenhar todas as funções relacionadas ao objeto descrito neste Termo de Referência. Todos os custos associados à mão de obra, incluindo alimentação, hospedagem e transporte, serão de responsabilidade do contratante. Além disso, a empresa contratada será responsável pela segurança e integridade de seus funcionários durante toda a execução do contrato, exonerando-se integralmente o Município.

8.6. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

8.7. A empresa deverá planejar, orçar e executar o serviço tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha;

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência e Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

8.9. Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento da ordem de serviço referente a cada item.

8.10. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, desde que feito de forma motivada, solicitado por escrito durante o transcurso do referido prazo.

8.11. O contratado compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, o objeto ora contratado, caso não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria contratante e pelo Setor de Engenharia e Arquitetura desta Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após receber a comunicação do Fiscal do Técnico do contrato.

8.12. No caso de descumprimento dos prazos estabelecidos ou ainda os serviços estejam em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência e processo licitatório, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas.

8.13. A Contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas neste processo.

8.14. A Contratada deverá realizar todos os serviços em conformidade com as condições e especificações dispostas no Termo de Referência;

8.15. Os serviços a serem realizados compreendem o fornecimento e instalação de divisórias leves do tipo painel MSO/colmeia e forro em PVC, por empresa especializada, abrangendo a complementação das divisórias existentes e a execução de novos trechos de divisórias internas, conforme projeto arquitetônico disponibilizado pela Administração. A execução deverá incluir o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, perfis estruturais, reforços, ferragens, fixações, arremates e demais elementos necessários à completa instalação dos sistemas, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento, vedação e acabamento final dos ambientes.

8.16. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. O local do serviço executado deverá ser entregue limpo e em plenas condições de uso;

8.17. Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

8.18. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, e será a responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto.



10. RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

10.2. O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, "b" s 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

10.4. Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato;

11.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

11.3. Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

11.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

11.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.7. Responsabilizar-se por 05 (cinco) anos pela qualidade e segurança do serviço após a sua entrega definitiva, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro;

11.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.11. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato;

11.12. Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6;



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 30/03/2026

Hora: 12:03:47

- 11.13.** Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato;
- 11.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 11.15.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;
- 11.16.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário;
- 11.17.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.18.** Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido;
- 11.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.** Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;
- 12.2.** Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento do serviço através da Fiscalização e Gestor de contrato;
- 12.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.6.** Assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;
- 12.7.** Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;
- 12.8.** Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.9.** Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;
- 12.10.** Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- 12.11.** Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;
- 12.12.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.14.** A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 30/03/2026

Hora: 12:03:47

contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis os seguintes servidores:

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

A fiscalização ficará a cargo de CAROLINA FRANCO BUDEL, ENGENHEIRA CIVIL, para atuar como fiscal técnica da execução do objeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos relativos ao presente processo licitatório ficam vinculados a efetiva execução das etapas do serviço, em acordo com o projeto básico/executivo. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

Os pagamentos serão efetuados contra empenho, por meio de transferência bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do serviço e posterior apresentação, conferência e aceite da Nota Fiscal/Fatura.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Serão processadas as retenções referentes ao IRRF, de acordo com o previsto na IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 95/2021.

Serão processadas as retenções referentes ao ISSQN, conforme legislação municipal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço global, visando à contratação de serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 43.953,33**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (0501) – Sec. Munic. de Educação e Cultura



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 30/03/2026

Hora: 12:03:47

ELEMENTO DA DESPESA: 449051

PROJETO DE ATIVIDADE: (2016)

CÓDIGO REDUZIDO: 1070 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre